



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023 às 08:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5360764: CONT 14/2023 FMAS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra

MUNICÍPIO

Bom Jardim da Serra



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5360764>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

PROCESSO Nº 17/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
CONTRATO Nº 14/2023

O Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 82.844.754/0001-92, nesta cidade de BOM JARDIM DA SERRA – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Pedro Luiz Ostetto, doravante denominada CONTRATANTE e **PALHAÇA NARIZINHO E SUA TURMA LTDA.**, CNPJ 27.798.797/0001-70, estabelecida no endereço Rua Estanislau Machinski, nº 485, Bairro Ana Maria, Cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste momento representada pela Sra. Silvia Cristiane Cesar, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de licitação Nº 17/2023: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFANTIS PARA O EVENTO DO "NATAL SOLIDÁRIO" DO ANO DE 2023, QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC. As partes acima identificadas têm justas e contratadas o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO:

Cláusula Primeira – Itens constantes no processo licitatório, que serão fornecidos pela empresa nas quantidades ofertadas por cotações, por terem apresentado os preços mais vantajosos, conforme consta no arquivamento do mesmo:

FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFANTIS ELENCADOS ABAIXO:

03 CAMAS ELÁSTICAS (01 TAM. P/ 01 TAM. M/ 01 TAM. G)
Valor: R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

01 PISCINA DE BOLINHAS
Valor: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

01 ALPINISMO
Valor: R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

01 TOBOGÃ
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

01 TOBOGUINHO

Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

01 FUTEBOL DE SABÃO

Valor: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

01 PEGA TOPEIRA

Valor: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

01 TOURO MECÂNICO

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais).

01 REVIRAVOLTA

Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

01 JOÃO BOBO DINOSSAURO

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

DESPESAS COM DESLOCAMENTO

Valor: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

CUSTOS ADICIONAIS

Valor: R\$ 359,70 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Valor total é de R\$ 6.354,70 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

II – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado em 15% (quinze por cento) do valor total, a título de entrada, sendo o restante pago ao final, quando ocorrer o término do serviço, com as emissões parciais das notas fiscais, atestada pelo fiscal contratual e secretário de Compras, observadas as demais exigências estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 6.354,70 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

III – PRAZO DE EXECUÇÃO

Cláusula Terceira: O prazo para execução do contrato será de 22/11/2023 à 22/01/2024.

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão a conta de recursos próprios do Orçamento do Município.

Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim da Serra/SC (11 - Rec 0)

V – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula quinta: O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- g) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula Sexta, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta – São obrigações da proponente vendedora:

- Realizar o fornecimento dos equipamentos indicados neste pacto;
- Apresentar na Prefeitura Municipal as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Tributos Federais.
- Fornecer os bens, conforme apresentado na proposta.

VII – DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula sétima: Todos os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados pela servidora Tainá Vieira dos Santos - matrícula 2463 e, na sua impossibilidade, Emanuella Schlemper Barth - matrícula 2398

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Parágrafo Primeiro - A comunicação entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da PREFEITURA não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução das entregas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação do contratado, referente ao serviço contratado

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula oitava: O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
- c) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;
- d) se a CONTRATADA, transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.

IX – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona: O presente contrato está vinculado ao Processo Nº 17/2023, em todos os seus termos, obrigando-se o CONTRATADO em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelas normas do direito administrativo, quando não colidir com o Código Civil e a legislação do Município de BOM JARDIM DA SERRA.

§ Único: O Município de BOM JARDIM DA SERRA fica autorizado a efetuar todas as retenções financeiras, fiscais, tributárias, e previdenciárias, que sejam pertinentes ao objeto contratado.

XI – FORO

Cláusula Décima primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de São Joaquim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim terem contratado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do Presente Instrumento, bem como legais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jardim da Serra/SC, 22 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal

Contratante

PALHAÇA NARIZINHO E SUA TURMA LTDA.

Silvia Cristiane Cesar

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____